Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná Legislação Municipal

Lei nº 017/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 126.159,09 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Dourado Alimentos Ind. e Com. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APRO-VOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

0

0

0

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a doar à Dourado Alimentos Ind. e Com. Ltda., regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.440.014/0001-14, um área de terras pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com 126.159,09 m² ou 12,6159 ha, delimitada por um polígono irregular com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 35 e segue confrontando com Manoel Queiroz Leite, pela cerca, nos seguintes rumos e distâncias: do vértice 35 segue até o vértice 36 no rumo 34° 55′ 22″ NW, na extensão 182,931 metros; do vértice 36 segue até o vértice 37 no rumo 35° 24′ 40" NE, na extensão 507,646 metros; segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-424, no seguinte rumo e distância; do vértice 37 segue até o vértice 02 no rumo 47°30'53" NW. na extensão 162,940 metros; segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, no seguinte rumo e distância: do vértice 02 segue até o vértice 45 no rumo 65o 21'08" SW, na extensão de 373,525 metros; segue confrontando com o Aeroporto Aguinaldo Pereira Lima, pela cerca no seguinte rumo e distância: do vértice 45 segue até o vértice 34 no rumo 21o 58'35" SE, na extensão de 585,632 metros; segue confrontando com Vilma Palmonari Ceccon, pela cerca no seguinte rumo e distância: finalmente do Vértice 34 segue até o vértice 35, (início da descrição), no rumo de 63º 50'56" NE na extensão de 56,891 metros, fechando assim o polígono acima descrito; imóvel encravado numa área maior, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sigueira Campos sob os nºs 3.765; 1.558 e 1797.

Parágrafo Único - No terreno descrito no caput deste artigo a empresa deverá construir um prédio onde deverá funcionar abatedouro de aves e fábrica de rações.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná Legislação Municipal

Lei nº 017/2000

Art. 2° - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os ítens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal n° 11/89, de 22 de junho de 1989.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 27 de Julho de 2000.

PUBLICAÇÃO

Publicado na
Triburg Planiverse

Data y o Edição Nº

Pagina(s) Caderno

Responsável

Luciano